IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano I | Edição nº 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.920, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Rita d'Oeste, e dá outras providências"

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003, de 28 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social que convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social deve ser realizada em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nos termos da Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, da Deliberação CONSEAS/SP nº 08, de 19 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 65.651, de 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Rita d'Oeste a ser realizada no dia 06 de agosto de 2021, no horário das 14h00 às 17h00, conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, no formato presencial, porém com os devidos cuidados de distanciamento social, em razão da pandemia da COVID-19.

Artigo 2º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta do Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução nº 003, de 28 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Artigo 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 30 de julho de 2021.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

Benedito Masselli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 1.921, DE 30 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, na Rede Municipal de Ensino de Santa Rita d'Oeste - SP, e dá outras providências"

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Gerenciamento à Pandemia do COVID-19 e o Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 26 de julho de 2021, deliberaram pelo retorno gradativo das aulas presenciais, da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita d'Oeste;

CONSIDERANDO manifestação da área da saúde do município com base nos dados epidemiológicos regionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.849, de 6 de julho de 2021 que Altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de educação e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas escolas municipais de ensino de Santa Rita d'Oeste;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários.

DECRETA:

Artigo 1º. A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita d'Oeste, observará as disposições deste decreto.

Artigo 2º. Ficam suspensas, temporariamente, todas as aulas e atividades presenciais com alunos, da Educação Infantil (00 a 03 anos) em Escolas Municipais até nova avalição da Comissão de Contingência do COVID-19.

Artigo 3º. Fica autorizado, a partir de 30 de agosto de 2021, o retorno das aulas e atividades escolares presenciais e/ou híbridas, de forma gradativa, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita d'Oeste nos segmentos de Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental, respeitando os parâmetros seguintes:

I - Observância de distância mínima de 01 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

II - Planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

III - Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único:- A capacidade física a que alude o Inciso II deste Artigo deverá considerar a área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais.

Artigo 4º. A presença dos estudantes nas atividades escolares será facultativa, até análise das autoridades competentes para o retorno obrigatório.

Artigo 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, mediante normativas próprias, organizar o retorno presencial e/ou híbrido e remoto nas escolas da Rede Municipal de ensino de Santa Rita d'Oeste.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 30 de julho de 2021.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

Benedito Masselli

Chefe de Gabinete